



POLÍTICA DE DESLOCAMENTO

ÍNDICE

1 Objetivo.....4

2 Trabalho aos feriados.....4

3 Pontos Facultativos.....4

5 Feriados X Localidades.....5

6 Disposições Finais.....5

1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo orientar os colaboradores e gestores da 3Geo sobre os feriados municipais, estaduais, nacionais, pontos facultativos e as regras aplicadas aos colaboradores.

2. TRABALHOS AOS FERIADOS

- Ainda que seja feriado na cidade/estado de atuação, a empresa poderá escalar o colaborador para realizar suas atividades laborais, sendo que as tratativas com as equipes serão verificadas diretamente com os gestores imediatos de acordo com as demandas das Os's.
- Quando necessário o trabalho em dias de feriados municipais, estaduais e nacionais, o colaborador convocado será remunerado em dobro, exceto se o empregador determinar outro dia de folga compensatória.
- Em caso de folga compensatória, o gestor deverá comunicar ao RH para que seja providenciado o "TERMO DE ACORDO INDIVIDUAL PARA DIAS ESPECIAIS (FERIADOS)", indicando o dia que será compensado o trabalho no feriado.
- A convocação deve ser feita pelo menos com 5 dias de antecedência da data do feriado.

3. PONTOS FACULTATIVOS

- Ponto facultativo são dias que podem ou não ser concedidos como folga para os trabalhadores ou seja a permissão da folga dos funcionários passa a ser uma decisão exclusiva do

empregador.

- Os dias em que a empresa conceder como folga deverão ser compensados pelo colaborador.
- As devidas compensações deverão ser acordadas, juntamente com o gestor imediato, conforme disponibilidade da empresa e prévia solicitação do funcionário.
- Não ocorrendo a compensação das horas no período de 6 meses, elas serão descontadas na folha de pagamento do colaborador.

4. FERIADOS X LOCALIDADES

A 3Geo possui base em diferentes cidades e estados como (MG, RJ, SP, Pará entre outras), sendo assim os feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos serão tratados isoladamente levando em consideração o calendário local.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de competência da Alta Direção da Organização e do RH alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Representante Legal e revoga quaisquer documentos em contrário.

